

TERMO DE REFERÊNCIA

01- OBJETIVOS

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE SIMOLÂNDIA/GO, conforme especificações constantes abaixo:

A forma de julgamento do presente processo é o- **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE NA TABELA ATUALIZADA DA AUDATEX OU CILIA.**

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A especificação será de acordo com as peças genuínas, conforme descrição constante do sistema da **AUDATEX OU CILIA.**

O valor de cada peça, para fins de cálculo do desconto, será o constante da tabela Oficial do Sistema **AUDATEX OU CILIA**

AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR EM SUA PROPOSTA O DESCONTO MÍNIMO DE 10% (DEZ POR CENTO).

1.3 - São os seguintes os lotes licitados, com os respectivos valores limites estimados:

LOTE	QUANT. VEÍCULOS	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (\$) 30%
01	03	HONDA (MOTOCICLETA)	7.130,00
02	03	RENAULT (AUTOMÓVEIS LEVES)	55.240,00
03	02	RENAULT /MASTER (AUTOMÓVEL MÉDIO)	154.400,00
04	07	FIAT (AUTOMÓVEIS LEVES)	130.350,00
05	01	FIAT DUCATO (AUTOMÓVEL MÉDIO)	33.780,00
06	04	VOLKSWAGEM (CAMINHÃO/ÔNIBUS PESADO)	288.420,00
07	02	VOLKSWAGEM (AUTÓMÓVEIS LEVES)	25.650,00
08	02	MERCEDES BENZ VAN (MÉDIA)	135.200,00
09	04	MERCEDES BENZ ÔNIBUS/CAMINHÃO (PESADO)	130.300,00
10	03	FORD (AUTOMÓVEIS PESADOS)	154.500,00
11	01	FORD (AUTOMÓVEIS MEDIO)	52.200,00
12	03	MITSUBISHI (AUTOMÓVEIS MEDIO)	132.300,00
13	02	CITROEN (AUTOMÓVEL LEVE)	36.600,00

14	01	TOYOTA (AUTOMÓVEL MÉDIO)	47.000,00
15	01	CHEVROLET (AUTOMÓVEL LEVE)	28.300,00
16	02	IVECO CAMINHÃO (AUTÓMOVEL PESADO)	143.600,00
17	03	NEW HOLLAND (PESADO)	102.000,00
18	01	TRATOR AGRICOLA YTO (PESADO)	58.800,00
19	01	TRATOR AGRICOLA YANMAR SOLYS (PESADO)	42.000,00
20	01	TRATOR MASSEY FERGUNSON (PESADO)	16.500,00
21	01	PATROL CATERPILLAR MÁQUINA (PESADO)	120.000,00
22	02	PATROL/CARREGADEIRA XCMG (PESADO)	225.000,00
23	04	GRADE AGRICOLA (PESADA)	60.000,00
24	01	CARRETINHA DE CARROÇERIA DE MADEIRA (PESADA)	12.000,00
25	01	TANQUE PIPA (LIMPA FOSSE) (PESADO)	5.400,00
26	01	ROÇADEIRA AGRICOLA (PESADO)	11.500,00
27	01	RETROESCAVADEIRA CASE 580N (PESADA)	84.000,00
28	01	NIVELADORA (AGRICOLA (PESADO)	12.000,00
29	01	TRATOR AGRÍCOLA MAHINDRA - 6075	63.000,00
TOTAL			R\$ 2.367.170,00

Valor Total Estimado Para Manutenção: R\$ 2.367.170,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil e cento e setenta reais).

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS POR SECRETARIA.

ITEM	SECRETARIA	CÓDIGO	PLACA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR ESTIMADO PATRIMÔNIO	VALOR ESTIMADO MANUTENÇÃO
01	Sec. Educação Trasnp Escolar	27	NWQ2987	VW-ÔNIBUS - volkswagem	112.000,00	33.600,00
02	Sec. Adm e Finanças	02	NLC9241	HONDA CG 125	7.800,00	2.340,00
03	Sec. Educação Trasnp Escolar	36	ONG4601	ONIBUS - MERCEDES. BENZ 1519	126.000,00	37.800,00
04	Sec. Agricultura	09	NWH-7622	VW SAVEIRO AMB. volkswagem	38.500,00	11.550,00
05	Sec. Agricultura e Desenv.	93	RCB9F88	FIAT STRADA	62.500,00	18.750,00
06	Sec. Infraestrutura, Obras, e serv. Urbanos	94	RBU0B71	CAMINHÃO. IVECO	235.400,00	70.500,00



07	Sec. Saude	98	RCM2B98	FIAT SIENA	56.350,00	16.950,00
08	Sec. Saude	28	RCM2B28	FIAT SIENA	56.350,00	16.950,00
09	Sec. Infraestrutura, Obras, e serv. Urbanos	37	ONJ1887	CAMINHÃO. FORD CARGO	190.000,00	57.000,00
10	Sec. Infraestrutura, Obras, e serv. Urbanos	103	RCK6H18	CAMINHÃO. volkswagem 1419	325.400,00	97.620,00
11	Sec. Saude	102	RCF3I21	MERCEDES. BENZ VAN	227.000,00	68.000,00
12	Sec. Saude	101	ESU2D47	RENAULT MASTER AMB. VAN	227.000,00	68.000,00
13	Sec. Saude	97	RCM4B48	RENAULT KIWD	42.850,00	12.800,00
14	Sec. Saude	116	SCY4I01	CHEVROLET /SPIN PREMIER -	94.350,00	28.300,00
15	Sec. Infraestrutura, Obras, e serv. Urbanos	115	SGV5B59	CAMINHÃO IVECO/DALY	243.650,00	73.100,00
16	Sec. Educação	108	SCI5H07	NEOBUS 1519 volkswagem.	327.400,00	98.200,00
17	Sec. Educação	06	KCU1755	FORD/ÔNIBUS	75.000,00	22.500,00
18	Sec. Educação	24	KEG2741	ONIBUS MERCEDES. BENZ. BUSSCAR -	80.000,00	24.000,00
19	Sec. Infraestrutura, Obras, e serv. Urbanos – Limpeza Urbana	30	IFO3033	CAMINHÃO - MERCEDES. BENZ 1513	35.000,00	11.000,00
20	Sec. Saude	89	RBZ6D62	FIAT/FIOR. AMB. 1	49.750,00	15.000,00
21	Sec. Adm e Finanças	02	NLC9291	HONDA CG 125	7.800,00	2.340,00
22	Sec. Adm e Finanças	69	PRS4596	GOL TL volkswagem.	46.720,00	14.100,00
23	Sec. Saude	76	PRR6B41	FIAT/DUCATO AMB. VAN	112.600,00	33.780,00
24	Sec. Saude	92	PRR3218	FIAT/FIOR AMB. 1	64.250,00	19.300,00
25	Sec. Educação Transp Escolar	77	QTS1704	NEOBUS MINI ESCOLAR volkswagem.	196.700,00	59.000,00
26	Gabinete do Prefeito	58	PRE-5J94	CAMIONETE. TOYOTA HILUX	156.000,00	47.000,00
27	Sec. Saude - FUNASA	83	RBT2B28	MITSHUBISHI CAMIONETE. L200 TRITON	129.600,00	39.000,00
28	Sec. Infraestrutura, Obras, e serv.	85	RBK0G75	CAMINHÃO FORD/CARGO	251.000,00	75.000,00



	Urbanos – Limpeza Urbana					
29	Sec. Saude	78	RBQ0H42	FIAT/ARGO 1.3	57.900,00	17.400,00
30	Sec. Educação Trasn Escolar	71	PRZ3281	MERCEDES. BENZ. /CAIO LO 916	190.580,00	57.500,00
31	Sec. Assistência Social	84	PQW0B62	CITROEN/AIRCRO SS	74.750,00	14.400,00
32	Sec. Agricultura e Desenv. Econômico	01	NKB3602	HONDA NXR 150	8.100,00	2.450,00
33	Sec. Saude	118	SDO6I16	VAN MERCEDES. BENZ 517 – SPRINTER	224.000,00	67.200,00
34	Sec. Educação	96	RCD6C27	RENAULT KIWD	42.850,00	12.800,00
35	Sec. Saude	114	SDN4C67	FIAT STRADA	86.300,00	26.000,00
36	Sec. Agricultura e Desenv. Econômico	109	XXXXX	TRATOR EX 854 YTO	196.000,00	58.800,00
37	Sec. Agricultura e Desenv. Econômico	107	XXXXX	TRATOR NEW HOLLAND TT 4030	85.000,00	25.500,00
38	Sec. Agricultura e Desenv. Econômico	26	XXXXX	TRATOR NEW HOLLAND TL 75	70.000,00	21.000,00
39	Sec. Agricultura e Desenv. Econômico	106	XXXXX	TRATOR NEW HOLLAND TT 475	185.000,00	55.500,00
40	Sec. Agricultura e Desenv. Econômico	104	XXXXX	TRATOR YANMAR SOLYS 90	140.000,00	42.000,00
41	Sec. Agricultura e Desenv. Econômico	15	XXXXX	TRATOR MASSEY FERGUSSON . 775	50.000,00	16.500,00
42	Sec. Infraestrutura, Obras, e serv. Urbanos	16	XXXXX	PATROL CATERPILLAR	400.000,00	120.000,00
43	Sec. Infraestrutura, Obras, e serv. Urbanos	100	XXXXX	PATROL XCMG – GR1803BR	400.000,00	120.000,00
44	Sec. Infraestrutura, Obras, e serv. Urbanos	95	XXXXX	CARREGADEIRA XCMG – LW300KV	350.000,00	105.000,00
45	Sec.	74	XXXXX	RETROESCAVAD	280.000,00	84.000,00



	Agricultura e Desenv. Econômico			EIRA CASE 580N		
46	Sec. Agricultura e Desenv. Econômico	XX	GRADE	EQUIPAMENTO AGR.	50.000,00	15.000,00
47	Sec. Agricultura e Desenv. Econômico	XX	GRADE	EQUIPAMENTO AGR.	50.000,00	15.000,00
48	Sec. Agricultura e Desenv. Econômico	XX	GRADE	EQUIPAMENTO AGR.	50.000,00	15.000,00
49	Sec. Agricultura e Desenv. Econômico	XX	GRADE	EQUIPAMENTO AGR.	50.000,00	15.000,00
50	Sec. Agricultura e Desenv. Econômico	XX	NIVELADOR A	EQUIPAMENTO AGR.	40.000,00	12.000,00
51	Sec. Agricultura e Desenv. Econômico	XX	CARRETINH A PIPA	EQUIPAMENTO	18.000,00	5.400,00
52	Sec. Agricultura e Desenv. Econômico	XX	CARRETINH A CARROCERI A	EQUIPAMENTO	40.000,00	12.000,00
53	Sec. Agricultura e Desenv. Econômico	XX	ROÇADEIRA AGRICOLA	EQUIPAMENTO	38.000,00	11.500,00
54	Sec. de Administração E Finanças	140	SCH-3C55	I/Ford Ranger XL CD4 22C/Ford	174.000,00	52.200,00
55	Sec. de Assistência Social	136	TFD-7F67	Eclipse Cr Rush/Mitsubishi Branca	155.500,00	46.650,00
56	Sec. de Assistência Social	137	TGH-6G17	Eclipse Cr Rush/Mitsubishi Prata	155.500,00	46.650,00
57	Sec. de Saúde	141	TFM-1G49	C3 Live Pack 1.0 MT/Citroen	74.000,00	22.200,00
58	Sec. de Assistência Social	144	TGE-9G59	Master Minibus L3/Renault	288.000,00	86.400,00
59	Sec. de Assistência Social	139	TGN-2A58	Oroch Pro16/Renault	98.800,00	29.640,00
60	Sec. Agricultura e Desenv. Econômico	146	XXXXX	TRATOR AGRICOLA MAHINDRA - 6075	210.000,00	63.000,00
TOTAL					R\$ 7.862.800,00	R\$ 2.367.170,00

02 – JUSTIFICATIVA

2.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, pela necessidade, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do mesmo ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE NA TABELA ATUALIZADA DA AUDATEX OU CILIA”**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação a contratação, cuja escolha recairá naquele que apresentar o **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE NA TABELA ATUALIZADA DA AUDATEX OU CILIA”**;

2.2. A aquisição de peças para utilização nos veículos, caminhões, ônibus, máquinas etc., que compõe a frota municipal visam permitir a execução/realização dos programas previstos no PPA para o exercício de 2026, das diversas secretarias municipais, quer seja na execução direta destes, quer seja nas atividades cotidianas necessárias ao bom andamento da máquina administrativa;

2.3. Os produtos constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT e INMETRO etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

2.4. A realização do processo de licitação referente a aquisição deste objeto se faz necessária para manutenção dos veículos e máquinas das diversas secretarias do município, mantendo todos os veículos que compõem a frota municipal, em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo assim melhor eficiência e segurança nos serviços prestados pelo Município;

2.5. Nessa vertente é indispensável promover a substituição das peças desgastados ou danificados pelo uso contínuo, com vistas a dar continuidade ao funcionamento adequado dos veículos e máquinas, prestando os serviços essenciais de forma ininterrupta aos munícipes e para que os condutores em exercício, que utilizam os mesmos como meio (ferramenta) de trabalho, estejam realizando seus préstimos com qualidade e segurança. Necessita-se, portanto, da contratação para ser estendida a todos os veículos de todas as categorias pertencentes a frota municipal.

2.6. Justifica-se a utilização do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS em vista de tratar-se de fornecimento que se dará em 12 meses. Com o sistema, eliminam-se, ainda, empenhos orçamentários desnecessários, já que há uma incerteza quanto ao real consumo dos itens licitados.

2.7 – Os bens a serem licitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, restando justificada a adoção da modalidade Pregão na presente licitação.

03 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO ENTREGA

3.1 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar à Unidade Requisitante, para aprovação, um orçamento das peças solicitadas, contendo o valor real (tabela Oficial

do Sistema AUDATEX OU CILIA) e o valor com o desconto contratado de acordo com o tipo solicitado

3.2 – Caso as peças fornecidas não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, serão devolvidas para serem substituídas pela detentora da Ata, no prazo máximo de 24 horas, independente da aplicação das penalidades previstas em lei.

04 – GARANTIA E PRAZO DE ENTRAGA

4.1 – O prazo de garantia das peças é de 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

4.2 – A detentora da Ata se responsabilizará pela reposição de qualquer peça/acessórios defeituoso, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação em 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 – O prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas, após aprovação do orçamento e da emissão da Autorização de Fornecimento.

05 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES REFERENCIAIS.

5.1- O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 2.367.170,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil e cento e setenta reais).**

5.2- O valor estimado é decorrente de uma estimativa de valores em 30% do patrimônio que será reservador para o fornecimento de peças

5.3 – Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

06 – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I – Fornecimento de bens;

II – Locações;

III – Prestação de serviços;

IV – Realização de obras.

6.3 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.5 – Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7 – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

7.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final do contrato.

7.2 – Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei n^o 14.133/2021.

7.3 – O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

7.4 – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

7.5 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 191, da Lei n^o 14.133/2021.

8 – DO PRAZO CONTRATUAL

8.1 – O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei n^o 14.133, de 2021.

9 - VIGÊNCIA DA ATA

9.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.1 – A Ata de Registro de Preços se encerra com o término de sua vigência temporal ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado cuja estimativa é prevista no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante obriga-se a:

- 10.2 – Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.3 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e da proposta;
- 10.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 – A Contratada obriga-se a:
- 11.2- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações neste termo de referência.
- 11.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.4- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (dias), o produto com avarias ou defeitos;
- 11.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.6- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 11.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 11.9- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observados.

12.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

13.2 – A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

13.4 – Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

13.5 – A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.6 – A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.7 – Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

14.1.1 – Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3 – Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4 – Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.5 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.6 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 – Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 – Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

14.2.3 – Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrada pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1 – A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrada no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 – As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 – Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.6.1 – Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

14.8 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 – DAS OMISSÕES

15.1 – Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

16 – DO FORO

16.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

17 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 – A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Simolândia-GO, 17 de abril de 2026.

SIDNEY RIBEIRO DE FREITAS E SILVA
Secretário Municipal de Transportes

